ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DA VEREADORA KALLYNA DIAS

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º _____/2026

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA COMO "PRAÇA GILMAR GOMES DE ALMEIDA", NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica denominada de "Praça Gilmar Gomes de Almeida" a praça pública localizada no município de Campina Grande/PB, preferencialmente situada no bairro Monte Santo, ou outra que venha a ser indicada pelo Poder Executivo Municipal, desde que não possua denominação oficial anterior.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal adotará as providências necessárias para a identificação do logradouro, com a fixação de placa indicativa contendo a denominação instituída por esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, Casa de Félix Araújo, em 15 de abril de 2026.

Kallyna Dias
Kallyna Dias
Vereadora / PSB

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DA VEREADORA KALLYNA DIAS

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores vereadores,

O presente Projeto de Lei tem como finalidade denominar uma praça pública no município de Campina Grande com o nome de Gilmar Gomes de Almeida, como forma de reconhecimento pelos relevantes serviços prestados à sociedade, especialmente nas áreas da educação, cultura e inclusão social.

Gilmar Gomes de Almeida destacou-se por sua relevante contribuição no campo da educação musical, sendo responsável pela criação da 1ª Escola Virtual de Música na Paraíba, iniciativa pioneira que ampliou o acesso ao ensino musical, especialmente para pessoas com deficiência visual, promovendo inclusão e democratização do conhecimento.

Ao longo de sua trajetória, desenvolveu projetos pedagógicos voltados à acessibilidade e à formação cidadã, tornando-se referência em sua área de atuação e deixando um legado significativo para a sociedade paraibana.

A presente propositura encontra respaldo na Constituição Federal, especialmente no artigo 30, inciso I, que assegura aos municípios a competência para legislar sobre assuntos de interesse local, incluindo a denominação de próprios, vias e logradouros públicos.

Ampara-se, ainda, na Lei Orgânica do Município de Campina Grande, que confere à Câmara Municipal a atribuição de legislar sobre a denominação de bens públicos municipais, respeitados os critérios legais e administrativos vigentes.

Destaca-se que a matéria também observa os princípios da administração pública previstos no artigo 37 da Constituição Federal, especialmente os da legalidade, impessoalidade e interesse público, uma vez que a homenagem recai sobre personalidade de reconhecida relevância social.

Ressalta-se que a denominação será atribuída exclusivamente a logradouro público que não possua nomenclatura oficial previamente estabelecida, evitando conflitos administrativos e assegurando a regularidade do ato.

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DA VEREADORA KALLYNA DIAS

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, "Casa de Félix Araújo", 15 de abril de 2026.

Kallyna Dias
Vereadora / PSB